

## CONFLITOS E VULNERABILIDADES SOCIOAMBIENTAIS: TRAJETÓRIA DO CONFLITO NA VILA DE TRINDADE - PARQUE NACIONAL DA SERRA DA BOCAINA, PARATY-RJ

**Bernardo Papi<sup>1</sup>; Cristiane da S. Lima<sup>1</sup>; Daniele G. Nunes<sup>1</sup>; Luiza A. J. de Aguiar<sup>1</sup>; Marília de S. Faria<sup>1</sup>; Mateus B. F. de Almeida<sup>1</sup>; Patrick Kuchler<sup>1</sup>; Priscilla P. A. Cobra<sup>1</sup>; Raissa C. C. Sousa<sup>1</sup>; Rafael A. Esteves<sup>1</sup>**

**(Universidade do Estado do Rio de Janeiro – UERJ. São Francisco Xavier 524, Bloco F sala 12.005 Maracanã - Rio de Janeiro - RJ - 20.550-900, <sup>1</sup>Programa de Pós-Graduação em Meio Ambiente – Doutorado Multidisciplinar – PPGMA/UERJ, [estesambiental@gmail.com](mailto:estesambiental@gmail.com))**

### RESUMO

O presente trabalho buscou analisar os conflitos e vulnerabilidades socioambientais existentes na relação entre o Parque Nacional da Serra da Bocaina (PNSB) e a população local, mais especificamente na região da Vila de Trindade, localizada no município de Paraty (RJ), a partir das seguintes categorias de análise: gestão participativa, justiça ambiental e gestão territorial. Partindo da premissa que as políticas de desenvolvimento e de conservação, em princípio, apresentam divergências em seus propósitos, procurou-se analisar os grupos de pressão em relação à Vila de Trindade, levando-se em conta que o PNSB apresenta as diversas formas de vulnerabilidades em seu mecanismo de criação e gestão. O plano metodológico consolidou-se em uma pesquisa qualitativa baseada na revisão bibliográfica e documental. A análise teórica incorporou os debates sobre conflitos e vulnerabilidades socioambientais realizados por Ferreira (1996), Fuks (1997), Zhou (2000), Little (2001; 2006), Acsehrad (2004a e 2004b), Rozemberg (2005), Platiou *et al.* (2005) e Martinez-Alier (2007). Foi observado que os conflitos existentes no PNSB, especificamente na região da Vila de Trindade – Paraty, embora tenham iniciado há décadas, passaram por diversas transformações oriundas das novas diretrizes que surgiram ao longo dos últimos anos, das influências das políticas ambientais vigentes e comportamentos sociais que são dinâmicos. Por isso e também pela dificuldade na delimitação da área do Parque, o conflito em estudo ainda se mantém vivo.

**Palavras-chave:** Unidade de Conservação, Gestão Territorial, Justiça Ambiental e Gestão Participativa.

### INTRODUÇÃO

Este artigo tem como objetivo analisar os conflitos e vulnerabilidades socioambientais que envolvem o Parque Nacional da Serra da Bocaina (PNSB) e a população local, na região da Vila de Trindade, localizada no município de Paraty (RJ), a partir das seguintes categorias de análise: gestão participativa, justiça ambiental e gestão territorial. É importante mencionar, para efeito de contextualização e relevância da análise aqui proposta, que o PNSB é considerado um dos dez parques mais importantes do mundo por abrigar a maioria das populações de espécies de anfíbios, mamíferos e pássaros ameaçados de extinção. Além disso, Paraty é reconhecida como um dos destinos com maior atrativo turístico na Costa Verde do estado do Rio de Janeiro e compreende 40% do PNSB (Conti & Irving 2014). Tais fatos reafirmam a importância deste estudo para aprofundar o entendimento das relações de interesses socioambientais envolvidos.

O município de Paraty, localizado na região Sul do estado do Rio de Janeiro, foi palco de importantes ciclos de desenvolvimento econômico. Provas dessa exploração são as diversas trilhas e estradas construídas, como a estrada Cunha-Paraty e a Mambucaba-São José do Barreiro (Gomes *et al.* 2004). Ao longo do século XX, a região sofreu uma série de ações governamentais de âmbito nacional, estadual e municipal como, por exemplo, a transformação de alguns municípios em estância turística, tombamento de áreas rurais e urbanas, criação de inúmeras Unidades de Conservação (UC) e construção de estradas como a Rodovia Rio-Santos na década de 70 (Gomes *et al.* 2004). No entanto, cabe destacar que conforme observado por Almeida (1997), tanto na criação das UC como na transformação do município de Paraty em Monumento Nacional, a população não participou do processo decisório.

Partindo da premissa de que as políticas de desenvolvimento (expansão imobiliária, turismo, agricultura) e de conservação (criação e gestão de unidades de conservação), em princípio, apresentam divergências em seus propósitos, procurou-se analisar os grupos de pressão em relação à Vila de Trindade, levando-se em conta que o Parque Nacional da Serra da Bocaina apresenta vulnerabilidades em seu mecanismo de criação e gestão.

De acordo com Bodstein (1992) o desenvolvimento turístico tem sido cada vez mais considerado como uma importante alternativa econômica em associação às áreas naturais protegidas. Isto ocorre, em especial, no caso dos parques nacionais, seja pela pressão da demanda que transforma os recursos naturais em sonhos de consumo contemporâneos, seja pelo entendimento, por parte do movimento ambientalista, de que o turismo representa um caminho possível para a compatibilização entre as distintas formas de uso e apropriação dos recursos naturais pelos grupos sociais envolvidos e a proteção da natureza nas áreas protegidas. No entanto, essas áreas, quando normatizadas por uma legislação restritiva (como ocorre no caso dos parques nacionais), são frequentemente interpretadas como causa de processos de exclusão social.

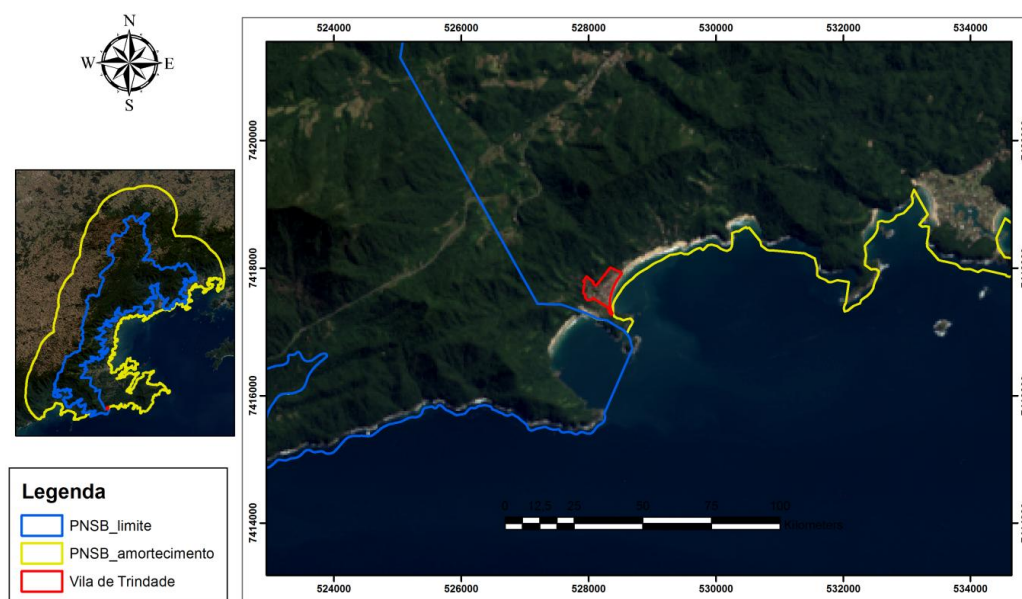
Conforme Ferreira *et al.* (2001) as UC propostas no Brasil não levaram em consideração o aspecto referente à legitimidade do padrão de política de conservação adotado, seja no âmbito federal, seja no estadual. Elas resultaram de um processo arbitrário de tomada de decisões, cujos atores partiam da suposição de que a conservação de remanescentes florestais não seria um direito reivindicado pela coletividade que vive e mora nos limites territoriais de suas esferas de atuação. Essa tarefa de compatibilizar as exigências internacionais de conservação com os problemas criados a partir do congelamento econômico de um território imenso, populoso,

industrializado e urbanizado foi sempre dispendiosa, conflituosa e tecnicamente muito difícil, exceto nos casos nos quais a própria especulação imobiliária exigiu que as terras fossem mantidas intactas. Ainda em consonância com Ferreira *et al.* (2001), o desafio enfrentado por órgãos governamentais e organizações não governamentais (ONGs) foi, por longo tempo, definir instrumentos institucionais adequados à criação de UCs, no âmbito de perfis socioambientais regionais, uma vez que a proposta parecia ser criar áreas legalmente protegidas, sem que isso significasse abdicar do bem-estar dos povos que nelas se assentavam.

Com base nas ideias sugeridas por Ferreira (1999, 2000), conduzimos esta pesquisa a partir da hipótese central de que as UC brasileiras, apesar de serem concebidas como ilhas de biodiversidade mantidas por grupos sociais pré-modernos, existem e são influenciadas por contextos, cuja ordem é neoliberal. Para compreendê-las seria conveniente considerar duas questões: 1) os grupos que habitam áreas protegidas sejam índios, caboclos, caiçaras, caipiras, quilombolas, ou os inúmeros habitantes dos centros urbanos regionais, sejam migrantes ou nativos, influenciam e são influenciados por um contexto relevante provocado pelo próprio projeto nacional de desenvolvimento social e econômico; e, 2) os grupos que habitam as áreas protegidas e seu entorno estão inseridas em um contexto histórico de profundas mudanças sociais, provocadas pela própria necessidade de se estabelecer uma política de conservação da biodiversidade nos últimos anos.

## MATERIAL E MÉTODOS

O Parque Nacional da Serra da Bocaina tem sua localização geográfica compreendida entre as coordenadas 22°40' e 23°20'S e 44° 24'e 44°54'W (Figura 1). Cerca de 60% da sua área situa-se no Estado do Rio de Janeiro (Angra dos Reis e Paraty) e 40% no Estado de São Paulo (São José do Barreiro, Ubatuba, Cunha). É circundado por importantes núcleos populacionais, como Mambucaba, Areias e Bananal. Para estes centros a conservação do Parque é vital, uma vez que concentra grande parte das nascentes que fornecem ou podem fornecer água potável à população. Contém os cursos dos rios Mambucaba, Bracuí, Barra Grande, Perequê-Açu, Iriri, Promirim, Paraitinga, Paraibuna e cabeceiras do rio Paraíba do Sul, além das praias do Cachadaço, do Meio e Ilha da Trindade (IBAMA 2002).



**Figura 1:** Limites geográficos possíveis do PNSB – Imagem desenvolvida pelos autores a partir das fontes: ICMBio (1972), Google Earth (2017) e Earth Explorer (2016).

O plano metodológico consolida-se em uma pesquisa qualitativa baseada na revisão bibliográfica e documental. A análise teórica incorporou os debates sobre conflitos e vulnerabilidades socioambientais realizados por Ferreira (1996), Zhouri (2000), Fuks (2001), Little (2001, 2006), Acselrad (2004a, 2004b), Rozemberg (2005), Platiau *et al.* (2005) e Martinez-Alier (2007). A partir do levantamento bibliográfico e documental existente para a área de estudo foi possível aprofundar a análise dos conflitos e suas bases latentes. Assim, foram identificados os grupos sociais envolvidos institucionalmente e não institucionalmente no território do PNSB.

Segundo Little (2006) a análise etnográfica de conflitos socioambientais coloca o conflito em si como foco central e não um grupo social particular, distintos atores sociais e/ou recursos ambientais envolvidos. Por isso, deve ser feita uma análise dos atores em interação com seu meio biofísico e social, além das reivindicações de cada grupo e suas respectivas cotas de poder formal e informal. Em Arendt (1983) há um trecho que ressalta que o poder corresponde à habilidade humana não apenas de agir, mas de agir em comum acordo. Para a autora,

o poder jamais é propriedade de um indivíduo, ou seja, pertence a ele e a um grupo e existe apenas enquanto esse grupo se mantiver unido. O poder pode ser concebido como umas das dimensões das relações sociais, desta forma, segundo Souza (2013), o território é a expressão espacial desta dimensão, pois para o autor, o território é fundamentalmente um espaço definido e delimitado por e a partir de relações de poder, que define esta relação como 'campos de força' que só existem enquanto durarem as relações sociais das quais elas são cartograficamente especializadas, tornando o território um instrumento de exercício de poder.

No caso atual do PNSB, o meio biofísico se dá como a materialidade que serve de referência e suporte para o exercício do poder entre os campos de força. Os campos de força como uma teia de relações sociais são viabilizados pela identificação entre os grupos envolvidos, que vão buscar sua identidade na diferença entre 'nós' (grupo membro da coletividade) e os outros, (os de fora, os estranhos). Nesta perspectiva se baseia outra face do conceito de território, o de construção de subjetividade, ou da identidade pessoal, ou seja, seria a dimensão simbólica das relações de determinado grupo social com o substrato espacial. Desta forma, sob esta ótica o exercício das cotas de poder entre os diferentes atores na vila da Trindade pode ser concebido também como uma problemática territorial.

## RESULTADOS E DISCUSSÕES

### Trajatória do Conflito

O resultado desta pesquisa constitui a análise da trajetória do conflito. Para melhor entendimento do processo conflitante existente é preciso contextualizar historicamente a criação do Parque.

Segundo Junior *et al.* (2009), "a discussão internacional sobre áreas protegidas só influenciou significativamente a política brasileira para conservação a partir da década de 1930". Em 1970, foi criado no Brasil o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), estabelecendo um modelo de criação dos Parques Nacionais brasileiros, baseado em um modelo formulado na América do Norte, que prevê que a proteção dos recursos naturais só poderia ser garantida se estes fossem deixados livres da ação humana. Entretanto, nos EUA, os parques foram definidos em áreas não ocupadas, enquanto que no Brasil priorizaram-se áreas onde já havia ocupação. Ainda segundo Junior *et al.* (2009), "os parques brasileiros buscaram proteger áreas de interesse ambiental de impactos imediatos, de conflitos já existentes. Os parques brasileiros e outras unidades de conservação já nasceram, em sua maioria, em meio a importantes conflitos territoriais e de acesso a recursos, sendo sua gestão bastante dificultada e particularizada".

Proposto durante o governo militar brasileiro, o PNSB envolve interesses de diferentes atores. Cabe ressaltar, como apontam Junior *et al.* (2009) que durante o governo militar brasileiro, o aparato de gestão para elaborar e executar a política ambiental do país esteve sob responsabilidade do Ministério da Agricultura. Segundo Almeida (1997), em abril de 1966, o DPHAN solicitou a ajuda do Ministério da Agricultura para que tomasse medidas no sentido de diminuir os desmatamentos em Paraty. Em parecer da Agência de Recursos Naturais Renováveis do Rio de Janeiro foi sugerida, e depois aprovada no Conselho Florestal, a transformação da região em Parque Nacional ou Reserva Florestal. Em 1967, quatro anos antes da criação do Parque, objeto de estudo, o governo criou o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal (IBDF), "uma autarquia do Ministério da Agricultura, responsável por parte da execução da política ambiental, incluindo a gestão de todas as unidades de conservação federais existentes" (Junior *et al.* 2009).

O Parque, criado pelo Decreto nº 68.172 em 4 de fevereiro de 1971, inicialmente abrangia uma área de 134.000 hectares que foi posteriormente modificada pelo Decreto nº 70.694, de 08 de junho de 1972, totalizando uma área de 104.039 há. Esse documento apresenta informações referentes à criação, seus limites e atividades permitidas dentro dos limites do parque. No entanto, avaliando os documentos, fica perceptível que os limites geográficos do parque não foram bem definidos, podendo ser umas das causas de origem dos conflitos socioambientais. A área de maior incidência de conflitos fica na região de Trindade-Paraty, devido à presença de comunidades no território definido para o parque e em suas proximidades.

A década na qual o parque foi criado testemunhou os impactos negativos da exploração do meio ambiente em várias partes do mundo ocasionados pelo aumento do consumo e crescimento econômico, no qual o capitalismo moderno mostrava ao que veio em todos os sentidos. Ademais, cresceu também o movimento ambientalista contra exploração dos recursos naturais, vinculando a ideia de que a crise ambiental estava relacionada ao modelo desenvolvimentista vigente. Isso pode explicar a ideia de criação do parque, porém os interesses não são muito claros.

Em paralelo a criação do parque, a legislação brasileira também acompanhou essa mudança pró-ambiente e em 1981, no Brasil, foi lançada a lei nº 6.938/81, que define a Política Nacional do Meio Ambiente (PNMA), visando assegurar a melhoria da qualidade ambiental, condições para o desenvolvimento socioeconômico, interesses da segurança nacional e à proteção da dignidade da vida humana. Em 2000, por meio da lei nº 9.985, foi criado o Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC). Dentre os objetivos, no art. 3º, podem ser destacados: "contribuir para a preservação e restauração de ecossistemas naturais", "promover o desenvolvimento sustentável a partir dos recursos naturais" e "promover a utilização dos princípios e práticas de conservação da natureza no processo de desenvolvimento". O Sistema trouxe significativos avanços envolvendo

a proteção ambiental, mas existem diversos problemas a serem resolvidos visando à consolidação das áreas protegidas. Para isso, as principais questões envolvem alocação de recursos orçamentários, deficiência na fiscalização, necessidade de realizar planejamento de longo prazo, e principalmente, o conflito com as populações do interior e do entorno.

A criação do PNSB se deu em um contexto que não havia procedimentos bem definidos para estabelecimento de ambientes protegidos, tais como consulta pública e estudos fundiários, que por sua vez permitem o contato com as comunidades que ocupam esta região (Figura 2). Estes procedimentos foram definidos pelo SNUC, em seu art. 5º, que destaca a importância da articulação entre o poder público e o envolvimento da sociedade com a “participação efetiva das populações locais na criação, implantação e gestão das unidades de conservação”. A lei assegura ainda a representação da sociedade civil e/ou de populações tradicionais residentes no Conselho da Área de Proteção Ambiental (art. 15, § 5º), e também em Conselhos Consultivos em cada unidade de conservação do grupo de Proteção Integral (art. 29), e na Floresta Nacional (art. 17, § 5º); e também em Conselhos Deliberativos da Reserva da Biosfera (art. 41, § 4º), da Reserva Extrativista (art. 18, § 2º) e da Reserva de Desenvolvimento Sustentável (art. 20, § 4º). Além disso, no art. 30, consta que as unidades de conservação podem ser geridas por Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs) com objetivos afins aos da unidade (Brasil 2011).



Fonte: Plano de Manejo (2010). Elaborado pelos autores

**Figura 2** – Momentos relevantes da história do PNSB.

A unidade de conservação em estudo foi categorizada como Unidade de Proteção Integral que tem como objetivo principal a preservação da natureza, sendo admitido apenas o uso indireto dos seus recursos naturais e permitidas no seu interior apenas as atividades de turismo e pesquisa. Essa nova visão do SNUC sobre o uso das UCs, aliada aos problemas de demarcação na criação do parque, ampliou o conflito entre a população residente em Trindade e o PNSB, trazendo um conflito iniciado na década de 70 para uma nova perspectiva.

Segundo Dias *et al.* (2012), é importante a compreensão de que, entende-se por conflito ambiental os embates travados em torno de direitos territoriais e significados culturais que ultrapassam tentativas de valoração da natureza, mesmo na forma de medidas mitigadoras ou compensatórias.

De acordo com Adams (2002) o debate sobre a presença de populações ditas tradicionais em áreas protegidas é usualmente polarizado entre dois grupos antagônicos, tanto no Brasil quanto em outros países (Ellen 1993; Milton 1993). O primeiro, ao qual genericamente pode-se ser chamado de antropocentrista, tem defendido a permanência destas populações nas áreas protegidas com base no suposto baixo impacto de suas atividades de subsistência, fruto do etnoconhecimento sobre o ambiente onde vivem. Os conservacionistas, por sua vez, têm defendido a remoção das populações tradicionais, baseando-se na fragilidade dos ecossistemas e nos inúmeros exemplos de degradação causados pelo homem.

Conforme Diegues (2004) para se entender os motivos pelos quais os conflitos socioambientais são inerentes à criação e gestão das unidades de conservação brasileiras, é importante destacar que essa política é derivada de um modelo formulado a partir do modelo americano de criação das unidades de conservação, como já mencionado. Sendo assim, no caso brasileiro, a implantação desse modelo tem sido fonte de inúmeros conflitos socioambientais, principalmente no interior ou entorno de Parques, categoria de UC de proteção integral que representa um exemplo emblemático de cisão sociedade-natureza, como o que ocorre com o objeto deste estudo, na Vila de Trindade, que a priori está inserida na zona de amortecimento do PNSB. Com relação a essa questão, Diegues argumenta ainda, que esses conflitos se agravam quando a criação e a implementação dessas “ilhas” de proteção da natureza se efetuam de forma autoritária e pouco negociada pelo Estado com os

diferentes segmentos locais, entendidos como “transgressores” da lei. Diante dessa situação, o autor afirma que o modelo de criação de Parques tem sido alvo de muita discussão e polêmica, principalmente no que diz respeito à manutenção das populações tradicionais em seu interior e às possibilidades de desenvolvimento em seu território.

De acordo com Conti & Antunes (2014) se por um lado o SNUC avança no sentido de assegurar os mecanismos e procedimentos necessários à participação efetiva das populações locais na criação, implantação e gestão das unidades de conservação, por outro lado, tem o aparato legal de classificação das UC, que preconiza os Parques Nacionais como uso de proteção integral, excluindo as populações humanas residentes nesses espaços e impondo uma série de restrições de uso dos recursos naturais, desencadeando diversos entraves ao desenvolvimento local e ocasionando diversos “conflitos socioambientais”. Esse conceito é discutido por Acselrad (2004a), para quem os conflitos envolvem: “grupos sociais com modos diferenciados de apropriação, uso e significação do território, tendo origem quando, pelo menos um dos grupos, tem a continuidade das formas sociais de apropriação do meio que desenvolvem ameaçada por impactos indesejáveis [...] decorrentes do exercício das práticas de outros grupos.

O questionamento lógico concluído por Conti & Antunes (2014) chega, portanto, a um paradoxo: como seria possível a incorporação das populações locais na criação e implementação de áreas protegidas – denotando uma nova concepção de desenvolvimento – se lhes é retirado o direito de manutenção de seu modo de vida e atividades tradicionais, através da impossibilidade de acesso aos recursos naturais?

É justamente no paradoxo acima que consiste o cerne do conflito na Vila de Trindade em duas questões: 1) a necessidade de definição dos limites oficiais do PNSB em caráter de urgência para que se esclareça o *status* de ocupação da região de Trindade; esta está situada aparentemente na zona de amortecimento, embora os limites do parque ainda não tenham sido bem definidos pelo poder público; 2) com a definição da questão anterior, poderá se determinar se Trindade está integralmente na zona de amortecimento ou se ocupa parte da área interna da UC.

Dessa forma, a definição da área da UC juntamente com as diretrizes definidas pelo SNUC, em 2000, e pelo plano de manejo, em 2002 (reformulado em 2010), determinará se a população local que reside na Vila de Trindade estará irregular perante a legislação e será necessário desapropriar as terras por ocupar uma área de proteção integral. A região na qual o Parque está inserido sempre recebeu muitos turistas por apresentar belezas e atrativos naturais, tais como: cachoeiras, praias, trilhas e fazendas históricas.

Como é sabido, o PNSB foi criado em 1971, mas antes mesmo de sua criação, em 1970, a pequena vila de Trindade já registrava o início de uma era de conflitos e lutas. Nesse ano, a Brascan (empresa multinacional) tentou construir um luxuoso condomínio na vila por meio da compra de terras da população local. Como vários nativos se recusaram a sair de suas casas, o uso da força desabrigou moradores. Em outra localidade, Laranjeiras, também foi construído outro condomínio de mesmo porte. Porém os moradores de Trindade contaram com o apoio de turistas, que os ajudaram a garantir seus direitos recorrendo à justiça. Dessa forma, eles conseguiram garantir aos nativos seu direito a terra.

Em 1981, houve um acordo entre a população local e a Brascan. Tal negociação garantiu que a maior parte das terras pertenceria à empresa, mas concedeu aos moradores o direito de parte da terra e a liberdade de acessar as praias. Foi iniciado o processo de urbanização com a pavimentação da rodovia PRT-101, instalação de rede telefônica, construção de casas de veraneio e outros empreendimentos turísticos por empresas de micro e pequeno porte. Nitidamente, em Trindade, podia-se notar a existência de uma desordem social entre a população local e a flutuante.

Ao passo que ocorria e ainda ocorre o conflito entre a população local e flutuante, há também o mais complexo: o conflito entre a população local e o poder público, quando se leva em consideração a identificação dos atores a partir da definição do território legal e quem são os representantes que podem participar do Conselho Consultivo do parque, espaço esse de estabelecimento das relações de poder e distribuição de suas cotas de poder, devido à falta de informação clara quanto à demarcação da área do PNSB. Uma vez que não há os limites do Parque bem definidos, como propor diálogo e convergência de interesses, que é uma das propostas instituídas do SNUC?

Diante da análise das atas e histórico do Conselho Consultivo, percebemos que ao longo dos anos, os grupos que tinham representatividade no PNSB modificavam-se de acordo com os interesses vigentes. Desde o princípio os grupos mais representados eram aqueles com maior cota de poder econômico e político, como por exemplo, entidades ligadas à esfera ruralista, turística, institutos e órgãos ambientais governamentais. A participação da população tradicional não era representada. A partir de 2010, com a reformulação do Plano de Manejo e a criação do Conselho Consultivo, essa configuração se modifica, diversos grupos aparecem na cena, mediante a tentativa de estabelecimento dos limites do parque e as consequências a cada grupo envolvido.

Como já mencionado, há ainda, segundo Little (2006), na definição e delimitação antropológica do conflito, diversos grupos sociais envolvidos que são marginalizados ou invisíveis ao Estado. Grupos sociais que não se identificam como tal são categorizados pelas esferas públicas governamentais, ao exemplo de alguns

povos que são tradicionalmente indígenas, porém não vivem dentro da lógica indígena institucionalizada, e que, por isso ficam fora da cena de discussão, embora em algum momento possam aparecer frente ao conflito.

Diante desse cenário, no qual o poder permanece sobre um só grupo dominante, acredita-se que é possível redistribuir as cotas de poder daqueles atores que não tem tanta representatividade, mesmo entendendo que o conselho consultivo não tem poder de decisão. Por exemplo, quando o conselho consultivo criou em 2016, o Grupo de Trabalho (GT) de gestão de uso conflitante, objetivava aproximar e promover o envolvimento dos moradores do interior do Parque e do seu entorno nas ações e tomadas de decisões. Essa medida permite discutir e identificar os limites do Parque atuais e falar sobre sua importância, além de esclarecer dúvidas e entender o histórico da área a fim de elaborar propostas para trabalhar as situações de conflitos de acordo com a realidade de cada localidade. Permite também um estímulo à participação social e a integração entre a administração do Parque e a comunidade local, que ciente dos seus direitos e das condições que podem lutar, tem ferramentas para modificar sua realidade. Por fim, as relações de poder poderiam interferir na definição na delimitação do parque. Sob a perspectiva de Alier (2008) a propriedade estatal irá influenciar o manejo dos recursos naturais segundo a lógica pela qual ela é regida. Caso o Estado oriente-se pelos princípios democráticos de forma descentralizada e participativa, permitindo que as comunidades apliquem a sua própria lógica de uso para os recursos, respeitando suas particularidades e tradições, de forma sustentável, a situação certamente irá diferir daquela na qual o Estado, direta ou indiretamente, siga uma lógica comercial à exploração desses mesmos bens naturais, priorizando mais os interesses do capital do que do bem comum.

Considerando nessa linha a ideia de bem comum do meio ambiente e os interesses difusos que este envolve, os Parques Nacionais têm como um de seus objetivos a preservação dos recursos naturais para a coletividade. Entretanto, devido às deficiências do sistema de gestão, isso poderia promover a apropriação dos recursos de forma privada através da entrada ilegal de grileiros, posseiros, madeireiros, caçadores, especuladores imobiliários, como se fosse uma área onde todos pudessem usufruir dos recursos naturais da forma como bem acreditam que devam, causando a gradativa perda da biodiversidade (Gomes *et al.* 2004).

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com a análise da trajetória do conflito, pode-se observar a existência de inúmeros conflitos, mas os principais estão ligados ao direito de uso da terra, à liberdade da população (direito de ir e vir), à manutenção da sua identidade cultural e preservação da natureza, dando-lhes maior capacidade de participação na tomada de decisões que envolvem o parque e a força do território.

A efetivação do Parque através do Plano de Manejo, trinta anos depois da sua criação, também foi motivo de conflitos e disputas, pois devido a atitude de alguns administradores, os moradores ficaram bastante desconfiados de suas verdadeiras intenções. Coube aos administradores do Parque, definir as normas para a localidade e até mesmo controlar e proibir algumas atividades. O que deveria ser feito em parceria com a população, para muitos, não passou de uma atitude impositiva e arbitrária. Como resultado, foram registrados diversos casos de migração da população nativa devido ao abandono da terra (na maior parte das vezes imposta).

Além disso, a maior parte dos moradores desconheciam os objetivos da unidade de conservação. O que se viu foram medidas que afetaram diretamente a população nativa colocando em risco suas formas de renda e subsistência, como por exemplo, proibição da pesca (base de renda de muitas famílias), do uso de determinadas áreas para camping, iminência de retirada de quiosques de algumas praias, controle do número de turistas e embargo de uma obra para tratamento do esgoto da Vila de Trindade. Dessa forma, parte da população mostrou-se resistente por considerar que o Parque não traria nenhum benefício para a região.

Little (2001) afirma que para se resolver um conflito de forma definitiva, as múltiplas causas que deram origem a ele teriam de ser eliminadas e as divergências existentes entre as partes solucionadas pacífica, voluntária e consensualmente. Além do mais, os processos de degradação do ambiente natural necessitariam de ser cessados para que a solução fosse social e ambiental. Esses requerimentos, embora possíveis de se conseguir, raras vezes acontecem na prática. Deste modo, é mais realista falar em tratamento dos conflitos socioambientais em vez de sua resolução.

O que observamos sobre os conflitos existentes no PNSB, mais especificamente na região da Vila de Trindade, é que apesar de terem se iniciado há décadas atrás, eles passaram por diversas transformações oriundas das novas diretrizes que surgiram ao longo dos últimos anos, das influências das políticas ambientais vigentes e comportamentos sociais que são dinâmicos. Por esses motivos, e também pela dificuldade na delimitação da área do Parque, o conflito em estudo ainda se mantém vivo nos dias atuais.

## AGRADECIMENTOS

Os autores agradecem ao Dr. Mario Soares e a Dra. Elza Neffa, ambos do Programa de Pós-Graduação em Meio Ambiente da UERJ pelas discussões, contribuições e instrumentalização necessária à análise dos conflitos e vulnerabilidades socioambientais do Parque Nacional Serra da Bocaina.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Acsehrad, H (2004). As Práticas espaciais e o campo dos conflitos ambientais. In: Acsehrad H. (Org). Conflitos ambientais no Brasil. Rio de Janeiro: Relume Dumara; Fundação Heinrich Boll.

- Acsegrad, H (2004). Conflito social e meio ambiente no estado do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 262p.
- Adams, C (2002). Identidade caçara: exclusão histórica e socioambiental. In: Atualidades em Etnobiologia e Etnoecologia. Palestras Convidadas do IV Simpósio Brasileiro de Etnobiologia e Etnoecologia. Recife: Sociedade Brasileira de Etnobiologia e Etnoecologia. p 27 – 43, 2002. Disponível em <<http://bit.ly/2iN1KLr>> Acesso em: 01 de novembro de 2016.
- Almeida, MCA (1997). Concepções de natureza e conflitos pelo uso do solo em Parati-RJ. Dissertação (Mestrado em Desenvolvimento, Agricultura e Sociedade) - Departamento de Desenvolvimento Agricultura e Sociedade, Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro. Disponível em <<http://bit.ly/2j6cUMc>> Acesso em: 02 de janeiro de 2017.
- Arendt, H (1983). A Condição Humana. 2ª ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária.
- Bodstein, LCA (1992). Conservação ambiental e desenvolvimento turístico no Brasil: conciliação e perspectiva. Turismo em Análise, p.99-112.
- Brasil (1971). Decreto nº 68.172 de 04 de fevereiro de 1971. Cria o Parque Nacional Serra da Bocaina e dá outras providências. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF.
- Brasil (1972). Decreto nº 70.694 de 08 de junho de 1972. Altera artigo 1º, do Decreto nº 68.172, de 4 de fevereiro de 1971, que cria o Parque Nacional da Serra da Bocaina, e dá outras providências. Retificação. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF.
- Brasil (1981). Lei nº 6.938 de 31 de agosto de 1981. Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF.
- Brasil (2000). Lei 9.985, de 18 de julho de 2000. Regulamenta o art. 225, § 1º, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF.
- Brasil (2007). Decreto nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007. Institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF.
- Brasil (2011). SNUC – Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza: Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000; Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002; Decreto nº 5.746, de 7 de abril de 2006. Plano Estratégico Nacional de Áreas Protegidas: Decreto nº 5.758, de 13 de abril de 2006. Ministério do Meio Ambiente. – Brasília: MMA/SBF, 76 p.
- Brasil (2013). Portal Brasil. Quatro lugares brasileiros estão entre os mais importantes do mundo. Brasília, 2013. Disponível em <<http://www.brasil.gov.br/meio-ambiente/2013/11/quatro-lugares-brasileiros-estao-entre-os-mais-importantes-do-mundo>>. Acesso em: 10 de janeiro de 2017.
- Bursztyn, M. (Org.) (2001). A difícil sustentabilidade: política energética e conflitos ambientais. Rio de Janeiro: Garamond, p. 107-122.
- CASTRO JE; COUTINHO BH; FREITAS LE (2009). Gestão da biodiversidade e áreas protegidas. In: GUERRA, A. J. T.; COELHO, M. C. N. Unidades de conservação: abordagens e características geográficas. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, p. 25-66.
- Conti BR.; Irving MA (2014). Desafios para o ecoturismo no Parque Nacional da Serra da Bocaina: o caso da Vila de Trindade (Paraty, RJ). Revista Brasileira de Ecoturismo, São Paulo, v.7, n.3, ago/out 2014, pp.517-538. Disponível em <<http://bit.ly/2jcrLqI>> Acesso em: 13 nov 2016.
- Dean W (1995). With broadax and firebrand: the destruction of the brazilian atlantic forest. University of California Press. Berkeley.
- Dias HM; Soares MLG; Neffa E (2012). Conflitos socioambientais: o caso da carcinocultura no complexo estuarino Caravelas - Nova Viçosa/Bahia-Brasil. Ambiente & Sociedade, São Paulo, vol.15, n.1, jan/abr 2012.
- Diegues ACS (2004). O mito moderno da natureza intocada. 4. ed. São Paulo: Hucitec; Núcleo de Apoio à Pesquisa sobre Populações Humanas e Áreas Úmidas Brasileiras, USP.
- Ferreira LC (1999). Debates Socioambientais. CEDEC. Ano 5, no. 13.
- Ferreira LC (1996). Os ambientalistas brasileiros, os direitos sociais e a natureza. Temáticas (UNICAMP), IFCH/UNICAMP- Campinas- SP, v. 4, n.7, p. 31-68.
- Ferreira LC (2000). A importância da interdisciplinaridade para a sociedade. In Phillippi, Jr. et al. A interdisciplinaridade nas Ciências Ambientais. PNUMA/MCT/PADCT-CIAMB.
- Ferreira LC; Siveiro SO; Campos SV; Branco PC; Oliveira VG; Mendes AB; Pinto AO (2001). Conflitos sociais em áreas protegidas no Brasil: moradores, instituições e ONGs no Vale do Ribeira e Litoral Sul, SP. Ideias, 8(2): 115-150.
- Fuks M (2001). Conflitos ambientais no Rio de Janeiro: ação e debates nas arenas públicas. Rio de Janeiro: UFRJ.
- Gomes LJ; Carmo MS; Santos RF (2004). Conflitos de interesses em unidades de conservação do município de Parati, estado do Rio de Janeiro. Revista Informações Econômicas, SP, v.34, n.6, jun. 2004.
- Little PE (2001). Os conflitos socioambientais: um campo de estudo e de ação política. In: BURSZTYN, M. (Org.) A difícil sustentabilidade: política energética e conflitos ambientais. Rio de Janeiro: Garamond, p. 107-122.
- Little PE (2006). Ecologia política como etnografia: um guia teórico e metodológico. Horizontes Antropológicos, v.12, n.25, p. 85-103.
- Little PE (2007). Os conflitos socioambientais: um campo de estudo e de ação política. In: MARTINEZ-ALIER, J.M. O ecologismo dos pobres: conflitos ambientais e linguagem de valoração. São Paulo: Contexto.
- MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, O INSTITUTO BRASILEIRO DE MEIO AMBIENTE – IBAMA (2010). Plano de Manejo Parque Nacional da Serra da Bocaina. Brasília: IBAMA, 2010. 672p. Disponível em <<http://bit.ly/2iivldT>> Acesso em: 26 de dezembro de 2016.
- Pereira FM (2001). Vila da Trindade, Paraty, RJ: Turismo Sustentável? Santo André: Uni ABC.
- Plataiu AF et al. (2005). Uma crise anunciada. In: THEODORO, S.H. (org.). Mediação de conflitos socioambientais. Rio de Janeiro: Garamond Universitária.
- Rozemberg B (2005). Conflito entre interesses agrícolas e ambientalistas nas localidades rurais de Nova Friburgo, Rio de Janeiro. In: MINAYO, M.C.S.; COIMBRA JR., C.E.A. (Orgs.). Críticas e Atuantes: ciências sociais e humanas em saúde na América Latina. Rio de Janeiro: Editora FIOCRUZ, p. 531-548.
- Souza ML (2013). Os conceitos fundamentais da pesquisa sócio-espacial. 1 ed. - Rio de Janeiro: Bertrand Brasil.
- Zhourri A; Laschefski K; Pereira DB (2005). Introdução In: Insustentável leveza da política ambiental - desenvolvimento e conflitos socioambientais. Belo Horizonte: Autêntica. 2005